



Proc. nº 25.039/2010

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
 EMENTA : B/P "PEDRO JUNIOR II". Naufrágio parcial de embarcação de pesca apreendida pelo IBAMA, provocando avarias na embarcação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ao meio ambiente. Falta de manutenção, aliada as falhas no calafete e madeirame da embarcação e a não existência de uma bomba de esgoto. Responsabilidade não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio parcial de embarcação de pesca apreendida pelo IBAMA, provocando avarias na embarcação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: falta de manutenção, aliada as falhas no calafete e madeirame da embarcação e a não existência de uma bomba de esgoto; c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art.14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de autoria indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. Oficiar à DPC as infrações ao RLESTA, art. 16, inciso I (deixar de inscrever ou de registrar a embarcação) cometida pelo proprietário do B/P "PEDRO JUNIOR II", Igor Reis de Brito. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Proc. nº 25.040/2010

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
 EMENTA : B/P "PEDRO JUNIOR III". Naufrágio parcial de embarcação de pesca apreendida pelo IBAMA, provocando avarias na embarcação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ao meio ambiente. Falta de manutenção, aliada as falhas no calafete e madeirame da embarcação e a não existência de uma bomba de esgoto. Responsabilidade não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio parcial de embarcação de pesca apreendida pelo IBAMA, provocando avarias na embarcação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: falta de manutenção, aliada as falhas no calafete e madeirame da embarcação e a não existência de uma bomba de esgoto; c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de autoria indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. Oficiar à DPC as infrações ao RLESTA, art. 16, inciso I (deixar de inscrever ou de registrar a embarcação) cometida pelo proprietário do B/P "PEDRO JUNIOR III", Igor Reis de Brito. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Proc. nº 25.412/2010

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
 EMENTA : Comboio R/E "VOVÓ ELIETE" com Balsa "AEDRA JAMARA". Colisão de comboio com banco de areia, seguido de naufrágio do rebocador e da balsa, provocando a perda total da carga transportada. Formação de banco de areia em local não previsível. Fortuna do mar. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão de comboio com banco de areia, seguido de naufrágio do rebocador e da balsa, provocando a perda total da carga transportada; b) quanto à causa determinante: formação de banco de areia em local não previsível; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de junho de 2011.

Proc. nº 25.554/2010

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
 EMENTA : Embarcação sem nome. Emborcamento de embarcação a remo, seguido de naufrágio, provocando a queda na água de seus três ocupantes e a morte por afogamento de dois deles. Perda de estabilidade da embarcação, aliada a falta de coletes salva-vidas. Autoria indeterminada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: emborcamento de embarcação a remo, seguido de naufrágio, provocando a queda na água de seus três ocupantes e a morte por afogamento de dois deles; b) quanto à causa determinante: perda de estabilidade da embarcação, aliada a falta de coletes salva-vidas; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art.14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de autoria indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2011.

Proc. nº 24.407/2009

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
 EMENTA : B/P "MARIO AFONSO III". Adernamento, com entrada de água do rio. Formação de rebajos. Caso fortuito. Arquivamento.

Autoria : A Procuradoria.

Representados: Antonio Nonato Laurentino (Condutor) - Revel e Nikson Guerra Samias (Comandante) - Revel.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: adernamento de embarcação de pesca, com perda de carga (pescado), sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: condições adversas do rio, com a formação de rebajos; c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, exculpando os Representados e mandando arquivar os presentes Autos. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de junho de 2011.

Proc. nº 24.814/2010

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA : Comboio formado pelo R/E "MADY X" e a balsa "MARBILA". Colisão com objeto submerso, água aberta e variação. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão dos acidentes da navegação: colisão com objeto submerso não identificado, água aberta e variação, com danos materiais, sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: fortuna; c) decisão: julgar os acidentes da navegação, tipificados no art. 14, letra "a" (colisão, água aberta e variação), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Doutra Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 09 de junho de 2011.

Proc. nº 25.208/2010

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
 EMENTA : B/M "FAZENDA VISTA ALEGRE". Queda na água e óbito de um dos ocupantes de embarcação nacional. Causa não apurada com precisão, mas com indícios de fortuidade. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda na água e óbito de um dos ocupantes de embarcação miúda nacional, sem danos materiais e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: não apurada com precisão, mas com indícios de infortúnio da própria vítima fatal; c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa não apurada com precisão, mas com indícios de fortuidade, acolhendo a promoção por arquivamento da Doutra Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 09 de junho de 2011.

Proc. nº 25.274/2010

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
 EMENTA : Barco a motor sem nome e não inscrito. Escalpelamento, vítima não fatal. Prescrição. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: escape parcial em vítima não fatal; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Doutra Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 2 de junho de 2011.

Proc. nº 23.803/2008

Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 EMENTA : Lancha "GIRUA". Embarcação retirada do berço de atracação por ordem de tripulante de outra embarcação. Ausência de risco para embarcações ou pessoas. Acidente ou Fato da Navegação não configurado. Arquivamento.

Autoria : A Procuradoria.

Representado: Jorge Luiz Carvalho (Comandante) (Adv. Dr. Eduardo Corrêa Dias de Almeida).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: embarcação retirada do cais por ordem de comandante de outra embarcação, sem danos materiais ou pessoais e sem poluição marinha; b) quanto à causa determinante: ordem deliberada do comandante da outra embarcação; e c) decisão: exculpar o Representado por não ter configurado acidente ou fato da navegação, mandando arquivar os Autos, sem condenação em custas. Deve-se oficiar à DPC em razão do descumprimento do art. 17, inciso III, do RLESTA por parte da lancha "GIRUA". Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2011.

Proc. nº 25.176/2010

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
 EMENTA : Barco a remos, sem nome. Queda na água e óbito de uma pessoa. Provável imprudência da própria vítima fatal. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda na água dos dois ocupantes de embarcação a remos sem nome e dispensada de inscrição na Capitania, com uma vítima fatal, sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: embarcação atingida por uma forte onda que lançou ambos pescadores na água e por não fazerem uso dos coletes salva-vidas, existentes a bordo; e c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável imprudência da própria vítima fatal, aliado às condições adversas do mar e vento, acolhendo a promoção por arquivamento da Doutra Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 09 de junho de 2011.

Proc. nº 25.237/2010

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
 EMENTA : Rebocador "E. ANDREIS I" e balsa "DEUSA DO MAR". Acidente da Navegação. Enchalhe de embarcação brasileira em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Canal Miguel da Cunha, Rio Grande, Rio Grande do Sul. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: enchalhe do rebocador "E. ANDREIS I" quando rebocava a balsa "DEUSA DO MAR" na travessia da cidade de São Jose do Norte para a cidade do Rio Grande, navegando na entrada do canal Miguel da Cunha, RS, sem registro de danos pessoais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: ação do vento forte; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Proc. nº 25.421/2010

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
 EMENTA : Embarcação não identificada. Fato da Navegação. Queda na água de passageiro em águas interiores, sem registro de danos pessoais, materiais e nem ambientais. Baía de Todos os Santos, Salvador, Bahia. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: possível queda na água de passageiro acometido de transtorno psicótico aguçado, recolhido pelos tripulantes do Ferry Boat "VETE SANGALO" quando realizavam a travessia entre os terminais de Joaquim e Bom Despacho, baía de Todos os Santos, Salvador, BA, sem registro de danos pessoais, materiais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; e c) decisão: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem não apurada, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Proc. nº 25.525/2010

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
 EMENTA : N/M "FRAUKE". Fato atípico. Destruição de residências na margem do rio por efeito de onda gerada na passagem de embarcação. Materialidade e autoria não apuradas. Rio Jari, Almerim, Pará. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e ou fato da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; e c) decisão: mandar arquivar os autos, conforme a promoção da PEM, pois o fato relatado nos Autos não se caracteriza como um acidente ou fato da navegação dentre os capitulados taxativamente nos arts. 14 e art.15, da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Proc. nº 25.529/2010

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
 EMENTA : N/M "ZIEMIA SUWALSKA". Acidente da Navegação. Avaria de máquina em embarcação estrangeira em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Porto de Santos, São Paulo. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria de máquina no N/M "ZIEMIA SUWALSKA" quando navegava no canal do porto de Santos, Santos, SP, sem registro de danos pessoais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunicue-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 26 de maio de 2011.

Tribunal Marítimo, em 12 de agosto de 2011.

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SÚMULA DO PARECER Nº 162/2011
 (Publicada no DOU de 8-7-2011)

Processo: 23001.000018/2011-68 Parecer: CNE/CES 162/2011 Relator: Reynaldo Fernandes Interessados: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), recomendados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES, nas reuniões realizadas de 29 a 30 de junho de 2010 (119ª Reunião), de 29 de setembro a 1º de outubro de 2010 (121ª Reunião) e de 25 a 29 de outubro de 2010 (122ª Reunião) Voto do relator: Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico (CTC), nas reuniões realizadas de 29 a 30 de junho de 2010 (119ª Reunião), de 29 de setembro a 1º de outubro de 2010 (121ª Reunião) e de 25 a 29 de outubro de 2010 (122ª Reunião) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

ATAÍDE ALVES
 Secretário Executivo



ANEXO(*)

119ª Reunião do CTC-ES
CURSOS NOVOS
29 e 30 de Junho de 2010
Período 2009

seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	REGIAO
1	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE	MP	3	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL

121ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS
29 de setembro e 01 de outubro de 2010
Período 2009

seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	REGIAO
1	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A UNIVERSIDADE	ME	3	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE

Período 2010

seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRICULTURA DE PRECISAO	MP	4	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
2	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	MP	4	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	MG	SUDESTE
3	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA - FITOTECNIA	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	PI	NORDESTE
4	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	ENGENHARIA DE SISTEMAS AGRICOLAS	ME/DO	5	USP/ESALQ	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ	SP	SUDESTE
5	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS	DO	4	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA	NORDESTE
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	CIENCIA DO SOLO	DO	4	UFPB/Arcaia	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA / AREIA	PB	NORDESTE
7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	PROTECAO DE PLANTAS	ME/DO	4	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	NORDESTE
8	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	BIOTECNOLOGIA VEGETAL	DO	4	UELA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MG	SUDESTE
9	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	ENGENHARIA AGRICOLA	ME	3	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	CENTRO-OESTE
10	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA - AGRICULTURA E AMBIENTE	ME	3	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
11	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA (SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS)	DO	4	UPC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	CE	NORDESTE
12	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	PRODUÇÃO VEGETAL	ME	3	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
13	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	ENGENHARIA FLORESTAL	ME	3	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SC	SUL
14	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ME	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	PR	SUL
15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
16	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOQUÍMICA	ME	3	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	RS	SUL
17	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
18	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ME	3	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	MG	SUDESTE
19	CIÊNCIAS HUMANAS	CIENCIA POLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIENCIA POLITICA	ME/DO	5	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
20	CIÊNCIAS HUMANAS	CIENCIA POLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (*)	DO	4	UNESP/MAR UNICAMP PUC-SP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/ MARILIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SAO PAULO	SP	SUDESTE
21	CIÊNCIAS HUMANAS	CIENCIA POLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIENCIA POLITICA	ME	3	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	SUL
22	CIÊNCIAS HUMANAS	CIENCIA POLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ME	3	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
23	CIÊNCIAS HUMANAS	CIENCIA POLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS E SEGURANCA SOCIAL	MP	3	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	BA	NORDESTE
24	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	GESTAO E TECNOLOGIAS APLICADAS A EDUCACAO	MP	3	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	NORDESTE
25	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	TECNOLOGIA E GESTAO EM EDUCACAO A DISTANCIA	MP	3	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
26	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA/TEOLOGIA: Sub-comissão: Filosofia	FILOSOFIA	DO	4	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
27	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA/TEOLOGIA: Sub-comissão: Teologia	CIÊNCIAS DA RELIGIAO	ME	3	UEPA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PA	NORTE
28	CIÊNCIAS HUMANAS	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	ME/DO	3	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA	PR	SUL
29	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ME/DO	5	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
30	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	DO	4	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	MA	NORDESTE
31	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	DEFESA SOCIAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	MP	3	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
32	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ME	3	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE

(*) Curso em Associação Ampla: As instituições envolvidas poderão emitir diploma.

122ª Reunião do CTC-ES
CURSOS NOVOS
25 a 29 de Outubro de 2010
Período 2009

seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	REGIAO
1	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	MEDICINA	MP	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	ES	SUDESTE
2	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	TECNOLOGIAS E ATENÇÃO À SAÚDE	MP	3	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	SP	SUDESTE
3	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	GENÉTICA APLICADA A MEDICINA	MP	4	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	SUL
4	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MP	3	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011081500082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Período 2010

seq	Grande área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	MP	3	UFES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	MG	SUDESTE
2	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
3	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ME	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
4	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	MP	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
5	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CIÊNCIA ANIMAL	DO	4	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO	RN	NORDESTE
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	MP	4	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE
7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CIÊNCIA ANIMAL TROPICAL	ME/DO	4	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
8	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA (PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS)	DO	4	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
9	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	BIOCIÊNCIA ANIMAL	ME	3	UNIC	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE
10	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL NOS TROPICOS	ME	3	UNIUBE	UNIVERSIDADE DE UBERABA	MG	SUDESTE
11	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIODIVERSIDADE E SAÚDE	ME/DO	4	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
12	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BOTÂNICA	ME	3	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA	NORDESTE
13	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	GENÉTICA E BIODIVERSIDADE	ME	3	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
14	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	ME	3	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE
15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DO	4	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA	MG	SUDESTE
16	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO	ME	4	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
17	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA CELULAR E ESTRUTURAL APLICADAS	ME	3	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	SUDESTE
18	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ME	3	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	RS	SUL
19	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL)	ME	3	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
20	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	FORMAÇÃO CIENTÍFICA PARA PROFESSORES DE BIOLOGIA	MP	4	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
21	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	DO	4	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRIANA	PR	SUL
						UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	SUL
22	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA	DO	4	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
23	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO	DO	4	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	SP	SUDESTE
24	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO	DO	4	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	SP	SUDESTE
25	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA	MP	3	NPI	FACULDADE NOVAFAPI	PI	NORDESTE
26	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	MP	3	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA	NORDESTE
27	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
28	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	CUIDADO EM ENFERMAGEM E SAÚDE	DO	4	UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	PB	NORDESTE
29	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	PRÁTICA DO CUIDADO DE ENFERMAGEM	MP	4	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
30	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MG	SUDESTE
31	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	ME/DO	4	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
32	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	PRODUTOS BIOTATIVOS E BIOCÊNCIAS	ME	3	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
33	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	BIOCIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PRODUTOS BIOTATIVOS	ME/DO	4	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
34	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	RECURSOS NATURAIS DO SEMI-ÁRIDO	ME	3	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PE	NORDESTE
35	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	MEDICINA MOLECULAR	ME/DO	5	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE
36	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	PESQUISA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	ME/DO	4	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
37	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	PESQUISA CLÍNICA	MP	3	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
38	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DO	4	FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	SUL
39	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	SAÚDE MATERNO-INFANTIL	MP	3	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE
40	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ME	3	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
41	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E DO ESPORTE E METABOLISMO	ME	4	UNICAMP/LI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/LIMEIRA	SP	SUDESTE
42	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS	MP	3	UNIARA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	SP	SUDESTE
43	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS INTEGRADAS	MP	3	UNIC	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE
44	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	DO	4	UNOPAR	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	PR	SUL
45	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	MP	3	CRISP	COORDENARIA DE RECURSOS HUMANOS SES-SP	SP	SUDESTE
46	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE DA FAMÍLIA	MP	3	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
47	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	MP	3	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA	NORDESTE
48	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MP	3	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
49	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA, POLÍTICAS E GESTÃO EM SAÚDE	MP	3	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
50	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE NA COMUNIDADE	DO	5	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/RIBEIRÃO PRETO	SP	SUDESTE
51	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS	MP	3	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MA	NORDESTE
52	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
53	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA	MG	SUDESTE
54	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA	NORDESTE
55	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO	ME	3	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	SUL
56	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	GEOCIÊNCIAS	OCEANOGRAFIA	ME/DO	5	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
57	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MP	3	SBM	SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA	RJ	SUDESTE
58	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	ME	3	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	CENTRO-OESTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011081500083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



59	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	ME	3	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE
60	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SUSTENTABILIDADE	ME	3	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
61	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	ME/DO	7	USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
62	CIÊNCIAS HUMANAS	ANTROPOLOGIA/ARQUEOLOGIA	ARQUEOLOGIA	ME	4	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
63	CIÊNCIAS HUMANAS	ANTROPOLOGIA/ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ME	3	UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	PB	NORDESTE
64	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	DO	4	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
65	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	DO	4	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
66	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ME	3	UFRR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR	NORTE
67	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	MP	3	UNESP/PP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/ PRESIDENTE PRUDENTE	SP	SUDESTE
68	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ME	3	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR	SUL
69	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	GESTÃO PÚBLICA	MP	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
70	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	MP	3	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
71	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	MP	3	UNA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MG	SUDESTE
72	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	MP	3	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	RS	SUL
73	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	GESTÃO E NEGÓCIOS	MP	4	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	RS	SUL
74	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	GESTÃO ESTRATÉGICA DAS ORGANIZAÇÕES	MP	3	URI	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	RS	SUL
75	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	SUL
76	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL/DEMOGRAFIA	DEMOGRAFIA	ME	3	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
77	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL/DEMOGRAFIA	PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA	MP	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
78	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS I	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	MP	3	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
79	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA DE PROCESSOS E TECNOLOGIAS	ME	3	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	SUL
80	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	ME	3	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CARIENSE	SC	SUL
81	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	ME	3	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MG	SUDESTE
82	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA DE MATERIAIS	MP	3	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	MG	SUDESTE
83	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	MATERIAIS PARA ENGENHARIA	DO	4	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	MG	SUDESTE
84	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS	MP	3	UNP	UNIVERSIDADE POTIGUAR	RN	NORDESTE
85	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	DO	4	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	SUL
86	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ME	3	UCAM	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	RJ	SUDESTE
87	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA MECÂNICA	ME	3	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	SUL
88	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA MECÂNICA	ME	3	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE
89	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ME	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
90	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	INTEGRIDADE DE MATERIAIS DA ENGENHARIA	ME	3	UNB	UNIVERSIDADE DE BRÁSILIA	DF	CENTRO-OESTE
91	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA	ME	3	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	RS	SUL
92	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LINGÜAGENS E SABERES NA AMAZÔNIA	ME	3	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
93	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	ESTUDOS DA LINGÜAGEM	ME/DO	5	PUC-RIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
94	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LITERATURA, CULTURA E CONTEMPORANEIDADE	ME/DO	5	PUC-RIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
95	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LEITURA E LINGÜAGENS (*)	DO	4	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	SUL
96	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LETRAS E ARTES	MP	3	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	AM	NORTE
97	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LETRAS	DO	4	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	SUL
98	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LITERATURA E INTERCULTURALIDADE	DO	4	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	PB	NORDESTE
99	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LINGÜÍSTICA	ME	3	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	BA	NORDESTE
100	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LETRAS	ME	3	UESPI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PI	NORDESTE
101	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	ESTUDOS DA LINGÜAGEM	ME	3	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	CENTRO-OESTE
102	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LETRAS	ME	3	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	SUL
103	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	LETRAS	ME	3	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PR	SUL
104	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	ESTUDOS LITERÁRIOS	ME	3	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	NORTE
105	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGÜÍSTICA	CULTURAS JUDAICAS E ÁRABES	ME/DO	4	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
106	MULTIDISCIPLINAR	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	NORDESTE
107	MULTIDISCIPLINAR	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA E GESTÃO VITIVINÍCOLA	MP	4	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	SUL
108	MULTIDISCIPLINAR	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	ME/DO	4	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
109	MULTIDISCIPLINAR	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL	ME	3	UNIT-SE	UNIVERSIDADE TRADENTES	SE	NORDESTE
110	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	ME	3	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	BA	NORDESTE
111	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO, HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ME	3	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
112	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE FÍSICA	MP	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
113	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIUNIDADES EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ME/DO	4	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
114	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS	MP	3	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	MG	SUDESTE



115	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	ME	3	UEPA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PA	NORTE
116	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	ME	3	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA	BA	NORDESTE
117	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS NATURAIS	ME	3	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
118	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE NA AMAZONIA	DO	4	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	NORTE
119	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	ME	3	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
120	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL	ME	3	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
121	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE	ME	3	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RN	NORDESTE
122	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	AGRONEGÓCIOS	ME	3	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE
123	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS E CONSERVAÇÃO	ME	3	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
124	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	ME	3	UNEMA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	CENTRO-OESTE
125	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	ME	3	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	SP	SUDESTE
126	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	GESTÃO AMBIENTAL	DO	4	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO	PR	SUL
127	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	PRAÁTICAS EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	MP	3	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
128	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL	MP	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
129	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	MP	3	USS	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	RJ	SUDESTE
130	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	RELAÇÕES ETNICORRACIAIS	ME	3	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	RJ	SUDESTE
131	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	ME	3	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
132	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	MUDANÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	ME	3	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
133	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	TEXTIL E MODA	ME	3	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
134	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	ESTUDOS CULTURAIS	ME	3	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
135	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA	MP	3	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
136	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	MODELAGEM COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA INDUSTRIAL	DO	4	CIMATEC	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI	BA	NORDESTE
137	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	TECNOLOGIAS DA INTELIGÊNCIA E DESIGN DIGITAL	DO	4	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
138	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	ENERGIA	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
139	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	MODELAGEM COMPUTACIONAL	DO	4	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	SUDESTE
140	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	ME	3	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REY	MG	SUDESTE
141	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	MP	3	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	MG	SUDESTE
142	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	ENERGIA E AMBIENTE	MP	4	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA	NORDESTE
143	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	MP	3	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG	SUDESTE
144	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	GERONTOLOGIA	DO	5	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
145	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DO	4	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	SUDESTE
146	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	BIOCIÊNCIAS E SAÚDE	ME	3	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR	SUL
147	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MP	3	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR	NORTE
148	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	SAÚDE, SOCIEDADE E AMBIENTE	MP	3	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	SUDESTE
149	MULTIDISCIPLINAR	MATERIAIS	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	NORDESTE
150	MULTIDISCIPLINAR	MATERIAIS	FÍSICA E QUÍMICA DE MATERIAIS	DO	4	UFESJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REY	MG	SUDESTE
151	MULTIDISCIPLINAR	MATERIAIS	CIÊNCIA DE MATERIAIS	ME	3	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
152	MULTIDISCIPLINAR	MATERIAIS	PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E CATALISE	MP	3	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	SP	SUDESTE

(*) Curso em Associação Ampla: As instituições envolvidas poderão emitir diploma.

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 8-7-2011, Seção 1, pág. 19.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2011

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, resolve:

Nº 1.008 - aplicar à empresa ORGANIZAÇÕES SILVA SANTOS LTDA, com sede à época da contratação na Rua José Bispo Lisboa, nº 1.250, Bairro Por do Sol, Lagoa Santa, MG, CEP: 33400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.142.359/0001-01, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2009NE902646, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas através do contrato mencionado, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital nº 0466/2010, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital nº 318/2009. (Processo 010450/2009)

Nº 1.009 - aplicar à empresa SER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E REDE LTDA, com à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, Bairro Fernandes Plaza, sala 401, Salvador, BA, CEP: 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.422/0001-86, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato nº 383/2010 representado pela Nota de Empenho nº 2009NE904753, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas através do contrato mencionado, tudo com fundamento nos subitens 7.1, 7.1.6, 7.2 e 7.2.2 do

contrato, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 7.5 do contrato. (Processo 010360/2009)

Nº 1.010 - aplicar à empresa CLÓVIS JOSÉ PINTO COELHO ME, com sede à Rua 509, QD 21 - Lote 15 - Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.917-380, inscrita no CNPJ sob o nº 037.638.715/0001-84, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato nº 0466/2010 representado pela Nota de Empenho nº 2009NE902813, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas através do contrato mencionado, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 679/2009, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital. (Processo 007910/2009)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.346, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Port. nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto no Art. 214 da C.F. na L.C nº. 101, de 04 de maio de 2000, no Dec. nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, na Port. Inter. nº. 127 e alterações posteriores e nas Leis nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 e nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, para fins de apoio à instituição relacionada no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8282.0001 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI
PTRES: 020888

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.446, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESU.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA